

Sancionada em 20 de Março 1950
João de Deus Tribuna - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS



Redação final ao PROJETO de LEI nº...73

N.

Assunto

Concede subvenção ao "Lactário de Lavras"

Serviço

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decre-

tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica concedida ao "Lactário de Lavras" uma subvenção especial, como auxílio, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 para pagamento da subvenção ora concedida.

Artº 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras, 26 de março de 1950.

João de Deus Tribuna - Presidente

Olando Baddad - Secretário